



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua.Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 65/2022

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 147.294,77 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Red	Unid. Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
648	02.08.04	10.302.0264.3.206	44.90.52.00	155	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE RESOLUÇÃO SES/MG 8.183/2022	147.294,77
					Total	147.294,77

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no art. 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conta bancária: 21.420-5 agência: 1723-X. Resolução Nº 8.1830 de 06 de junho de 2022.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art.1º deste Projeto de Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

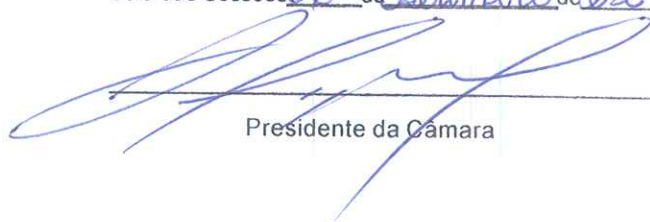
Campos Gerais, 30 de agosto de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão/s por 09 votos 0

Sala das Sessões 06 de setembro de 22



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta que autoriza a abertura de crédito Especial no valor de R\$ 147.294,77 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) referente à Resolução nº 8.183 de 06 de junho de 2022.

O valor foi obtido a partir da apuração de excesso de arrecadação, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, demonstrado no Balancete da receita por fonte de 01/01/2022 a 31/12/2022 e demonstrativo da Conta bancária: 21.420-5 agência: 1723-X.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para inserção no orçamento e utilização de valor recebido por meio de Resolução (termo anexo), para aquisição de ultrassom diagnostico sem aplicação transesofágica.

Por não haver previsão deste recurso no orçamento do Município, necessita-se de autorização desta Câmara para alteração do Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Por todo o exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO
LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS GERAIS
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2022

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.1.19.00.00.052058 (52028)	P	F	ATENCAO ESPECIALIZADA EQUIP E MAT.Permanente ULTRASON R	0,00	147.295,77	0,00	147.295,77D
00.01.0055.0000000 - (Esp. TCE: 55) - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde				0,00	147.295,77	0,00	147.295,77D
01/07/2022			Arrecadação 11552 (lote 1385) da receita orgamentária 198 ref. SUS-RES SES 8183-Transferências de Rec.Sistema Único de Saúde	0,00	146.165,00	0,00	146.165,00D
31/07/2022			Arrecadação 11491 (lote 1375) da receita orgamentária 116 ref. Remuneração de Depósitos Bancários - 155 (413210101130000).	0,00	1.130,77	0,00	1.130,77D
TOTAL:				0,00	147.295,77	0,00	147.295,77D



RESOLUÇÃO SES Nº 8.183, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que mencionam.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, na ação Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.



§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de

SigRes.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária ação orçamentária 4463 - Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financeiros desta Resolução são os previstos no Anexo I, conforme Tabela RENAME 2022 e Ação Orçamentária Elegível.

§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde.

§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.



§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condiciona-se à atualização documental temporária do CAGEDC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - O Beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo I desta Resolução, de acordo com a necessidade local.

§1º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de Órgãos Públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes - Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.



Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º - O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é 100% de equipamento(s) adquiridos e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º - O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$30.530.625,00 (Trinta milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e



desta Resolução. vinte e cinco reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I

desta Resolução. Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.158.4463.0001.444142.10.1
- 4291.10.302.158.4463.0001.444542.10.1

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.183, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

NÚMERO DA INDICAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	NOME DO EQUIPAMENTO - CÓDIGO RENAME	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
103392	ABAETE	11.943.989/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETE	11.943.989/0001-93	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103308	ALEM PARAIIBA	19.306.957/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEM PARAIIBA	19.306.957/0001-99	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103251	ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMENARA	11.486.972/0001-54	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103270	ARACUAI	11.956.460/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACUAI	11.956.460/0001-04	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103330	ARACUAI	11.956.460/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACUAI	11.956.460/0001-04	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
104071	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI	19.250.765/0001-08	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
104075	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI	19.250.765/0001-08	364.248,00	Sistema Víde Endoscopia Flexível Alta e Baixa - Código RENAME: 11268	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103274	ARINOS	12.111.691/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS	12.111.691/0001-80	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA



103292	CAMPINA VERDE	13.932.309/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE	13.932.309/0001-61	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103324	CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103340	CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103245	CAMPUS GERAIS	11.399.269/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103319	CARMESIA	02.860.311/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMESIA	02.860.311/0001-56	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
104069	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	19.035.546/0001-06	364.248,00	Sistema Vídeo Endoscopia Flexível Alta e Baixa - Código RENAME: 11268	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103306	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	19.035.546/0001-06	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
103336	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES	19.035.546/0001-06	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
104308	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLAUDIO	11.802.697/0001-30	146.165,00	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica - Código RENAME: 11422	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
104067	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57	1.197.441,00	Manômetro Digital - código RENAME: 10925	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 65/2022 de autoria do Poder Legislativo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 05 de setembro 2022.

Alex de Castro Barroso

Maria Ângela Ferreira Leite

Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 65/2022 de autoria do Poder Legislativo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 05 de setembro 2022.

Maria Ângela Ferreira Leite

Rômulo do Nascimento Junior

Maria de Oliveira Rocha Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 65/2022 de autoria do Poder Legislativo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 05 de setembro 2022.



Sávio Araújo Branquinho



Alex de Castro Barroso



Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO


PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 65/2022 de autoria do Poder Legislativo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 05 de setembro 2022.



Marcos de Novais



Sidnei Novais Campos



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 65/2022 de autoria do Poder Legislativo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 05 de setembro 2022.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Vitor Francisco de Paula

Ednaldo Gilberto de Carvalho